

PROCESSO Nº 120/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna publico aos interessados que encontra-se em andamento Processo Administrativo de Nº 120/2024, do tipo “menor preço global”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para reforma de manutenção da E.M. Edson Messias Protassio - creche situada na Rua Mairiporã, 195 - Jd. São Marcos - Vargem Grande Paulista, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais condições deste Aviso e Contratação e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 10/07/2024, às 17h00min do dia 12/07/2024, através do e-mail: compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva (Tó), Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 238/236.

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º).

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para reforma de manutenção da E.M. Edson Messias Protassio - creche situada na Rua Mairiporã, 195 - Jd. São Marcos - Vargem Grande Paulista, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais condições deste Aviso e Contratação e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1. Os serviços serão executados em regime de execução indireta pela “**empreitada pelo menor preço global**” dos itens constantes da planilha orçamentária, com julgamento pelo preço global dos itens da proposta, fornecendo a contratada, materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para execução nos termos e prazo do estabelecido no ANEXO I - PROJETO BÁSICO; PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MENSURADOS PELA PREFEITURA; MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA; E PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os preços unitários ofertados decorrentes da proposta de “menor preço global” pelos serviços previstos no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos Serviços.
- 3.2. Nos termos do Art. 24 do DECRETO MUNICIPAL Nº 1081, DE 03, DE ABRIL DE 2023, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
- 3.2.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução e definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de acordo com os itens e cronograma físicos indicados na proposta da proponente.
- 3.3. Apresentada a medição pela Contratada, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a Contratada poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, devendo a liquidação ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, e a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, após sua liquidação.

- 3.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Dept. de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 3.6. A medição será mensal e será obtida mediante a aplicação dos preços unitários em reais, e quantidades de serviços efetivamente executados, conforme Cronograma físico-financeiro indicados na proposta da proponente.
- 3.7. Se houver fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para esta licitação, estes poderão ser objeto de análises pela Prefeitura, para efeito de concretizados dos serviços.
- 3.8. Quaisquer pagamentos serão feitos tendo-se como base os preços propostos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.
- 4.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data de envio da proposta.
- 4.3. O prazo de pagamento observará o disposto no item “3” e seus subitens deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.
- 4.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 4.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo IV e V serão solicitados ao fornecedor considerado vencedor.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 3º).
- 6.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §1º)
- 6.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º)
- 6.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).
- 6.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.6.7 - Anexo I - Projeto Básico; Planilha Estimativa de Preços Mensurados pela Prefeitura; Memorial Descritivo da Obra; e Planilha Físico-Financeira;

6.6.8 - ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

6.6.9 - ANEXO III – Minuta do termo de Contrato;

6.6.10 - ANEXO IV – Documentos para Habilitação;

6.6.11 ANEXO – V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Vargem Grande Paulista, 05 de julho de 2024.

Jose Luiz de Oliveira Prado
Diretor de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 120/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO I (EM ARQUIVO DIGITAL)

I-A) PROJETO BÁSICO;

**I-B) PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MENSURADOS PELA
PREFEITURA;**

I -C) MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA;

I -D) PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA

PROCESSO Nº 120/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para reforma de manutenção da E.M. Edson Messias Protassio - creche situada na Rua Mairiporã, 195 - Jd. São Marcos - Vargem Grande Paulista, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	REFORMA DE MANUTENÇÃO DA EM EDSON MESSIAS PROTASSIO - CRECHE SITUADA NA RUA MARIPORÃ, 195 - JD. SÃO MARCOS - VARGEM GRANDE PAULISTA. Conforme: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária Estimativa e Cronograma Físico financeiro.	R\$

Obs.: Esta proposta vem acompanhada de planilha financeira, composta por item, descrição dos serviços, quantitativos, valores unitários e valores totais, bem como do cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços.

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso) Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data ____/____/2024.

Vedada apresentação de proposta manuscrita.

PROCESSO Nº 120/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE
PAULISTA E A EMPRESA
_____,
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, com sede na Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria de representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal - Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. 050/2024, Dispensa de Licitação Nº. 046/2024, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos e leis que venham a ser aplicáveis ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a execução de reforma da E.M. Edson Messias Protassio - Creche situada na Rua Mairiporã, 195 - Jd. São Marcos - Vargem Grande Paulista, conforme Aviso de Contratação Direta 046/2024, Edital nº 052/2024 e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato como se aqui transcrito fosse.

2.2 - Os serviços serão executados em regime de execução indireta pela “empreitada pelo menor preço global”.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

3.1.2 -Na hipótese de prorrogação contratual, este deverá ser promovido por meio da celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO, observados os ritos processuais contidos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E PERMANENTE DOS SERVIÇOS:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.1.1 - O valor descrito no item 3.2.1. é fixo e irredutível podendo ser revisto à periodicidade máxima de 1 (um) ano, contado da data-base de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, sendo que para efeitos de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso, tendo como base as tabelas de preços oficiais: PMSP/SIURB, GOV.BR/CPOS e GOV.SP/FDE.

3.2.2 – Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço global” pelos serviços previstos no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos Serviços.



3.2.3 - Nos termos do Art. 24 do Decreto Municipal Nº 1081, de 03, de Abril de 2023, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

3.2.3.1 - O objeto do contrato será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução e definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de acordo com os itens e cronograma físicos indicados na proposta da proponente.

3.2.4 – Apresentada a medição pela Contratada fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a Contratada poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, devendo a liquidação ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, e a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, após sua liquidação.

3.2.2 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Dept. de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.2.5 – Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.2.6 – Os preços iniciais propostos deverão obrigatoriamente, ser expressos em reais;

3.2.7 – Nos preços aludidos encontram-se computados e diluídos todos ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pela Prefeitura, desde que tenha relação com os serviços a serem executados

3.2.8 – A medição será mensal e será obtida mediante a aplicação dos preços unitários em reais e quantidades de serviços efetivamente executados, conforme Cronograma físico-financeiro indicados na proposta da proponente

3.2.9 – Se houver fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para esta licitação, estes poderão ser objeto de análises pela Prefeitura, para efeito de concretizados dos serviços.

3.2.10 – Quaisquer pagamentos serão feitos tendo-se como base os preços propostos

3.2.11 - O Município de Vargem Grande Paulista poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

3.2.12 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Em prejuízo das obrigações e responsabilidade previstas no Edital 052/2024 e projeto básico e demais anexos, a contratada se responsabiliza tecnicamente pelos serviços descritos na cláusula II deste Contrato e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) A contratada deverá ao longo de toda a execução do contrato cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- h1) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item “h”, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.03.03.12.365.2001.1016.4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: Tesouro;

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vargem Grande Paulista e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Vargem Grande Paulista, ____ de ____ de ____.

(Nome)

Secretaria de xxxxxxxxxxxx

PREFEITURA

(Nome)

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PROCESSO Nº 120/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO IV- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado;
 - 2.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- 3.1. Apresentação de profissional (is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
 - 3.1.1. O(s) profissional (is) apresentado(s) pela interessada deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração
- 3.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares.

3.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5. Na documentação técnica exigida não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

3.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

3.6.1. - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

3.6.2. - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

3.6.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

3.7. O licitante poderá realizar visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, dos graus de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta e futuramente na execução dos serviços, objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica, com sua obrigatoriedade de apresentação dentro do envelope de documentos para habilitação, sob pena de inabilitação da proponente.

3.7.1. O agendamento deverá ser agendado previamente junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, através do telefone (11) 4158-8800 ramal 238.

3.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 4.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários relacionados ao objeto desta licitação, expedidos pelo órgão Municipal da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame.
- 4.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.2. Comprovação de capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PROCESSO Nº 120/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 046/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2024.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.